



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO  
INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/ME nº 58.114.447/0001-71  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de novembro de 2024 às 13h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **58.114.447/0001-71** (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e da Gestora.
- 4 MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava (“Presidente”), secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a incorporação, pelo Fundo, da parcela cindida do patrimônio do **AFRICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.741.133/0001-66, de acordo com o evento de cisão de 19/11/2024, nos termos do Anexo II; **(ii)** a transformação do Fundo em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução 175”), com a respectiva adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Resolução 175, nos termos da minuta do novo regulamento anexo à presente ata (“Anexo III” ou “Novo Regulamento”); **(iii)** a aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução 175; **(iv)** a alteração do Regulamento, conforme a minuta do Anexo III, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas; **(v)** a alteração da denominação do Fundo; **(vi)** a 1ª emissão de cotas da Classe Única do Fundo, por meio de distribuição privada, de acordo com o Suplemento previsto no Anexo IV;



e (vii) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

**6 DELIBERAÇÕES:** O (s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, APROVA(M), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) A incorporação do patrimônio cindido do Fundo do **AFRICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.741.133/0001-66, de acordo com o evento de cisão de 19/11/2024, nos termos do Anexo II à presente Ata;
- (ii) A transformação do Fundo em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada, nos termos da Resolução 175, com a respectiva adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução 175, nos termos da minuta do Novo Regulamento anexo à presente ata, com as seguintes principais alterações:
  - a. Estabelecimento do Fundo como de responsabilidade limitada dos cotistas aos valores subscritos;
  - b. Alteração e adaptação integral da estrutura do Novo Regulamento para contemplar as exigências, novas regras e definições, bem como a nova estrutura geral do documento, conforme minuta do Anexo III;
  - c. Alteração e adaptação com a respectiva cisão das responsabilidades de cada prestador de serviços, nos termos da Resolução 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
  - d. Alteração e adaptação das regras de substituição dos prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
  - e. Alteração e adaptação da política de investimentos nos termos da Resolução 175 e das orientações da CVM acerca do tema, tornando o Fundo com os máximos limites de investimentos para o tipo da Classe, observado sempre o objetivo do Fundo;
  - f. Alteração e adaptação das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade;
  - g. Alteração e adaptação das regras de emissão, subscrição, integralização, transferência e resgate de Cotas, para contemplar as novas disposições regulatórias e as novas disposições para os eventos, conforme alinhado entre todos, para fins do Novo Regulamento;
  - h. Aprovação do novo texto acerca da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo;
  - i. Alteração e adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução 175;
  - j. Alteração e adaptação do rol de Encargos do Fundo, bem como das regras dispostas na Resolução 175;



- k. Alteração e adaptação das regras de informações e armazenamento, nos termos da Resolução 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- l. Previsão da nova dinâmica de Fato Relevante, nos termos da Resolução 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- m. Alteração e adaptação dos Fatores de Risco do Fundo;
- n. Alteração e adaptação dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação;
- o. Alteração e adaptação das regras de verificação de lastro;
- p. Inserção dos novos mecanismos de plano de liquidação e regime de tratamento de patrimônio líquido da Classe, considerando o estabelecimento da limitação da responsabilidade dos cotistas.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Novo Regulamento, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância. Ademais, aproveitam para ratificar que eventual falta de menção ou detalhamento de alteração e/ou adaptação deste item não afeta a sua concordância e suas declarações, sendo questão meramente formal.

- (iii) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução 175;

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Acordo Operacional, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância.

- (iv) A aprovação de todas as alterações do Regulamento, propostas conforme a minuta do Anexo III, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas.
- (v) A aprovação da denominação do Fundo, que passará a ser denominado **ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
- (vi) A aprovação da 1ª emissão de cotas da Classe Única do Fundo, por meio de distribuição privada, de acordo com o Suplemento previsto no Anexo IV à presente ata;
- (vii) As autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações, aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos



necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

- 7 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

Assinado por:

*Gustavo Biava*

64ABF3F793BA4BD...

Gustavo Biava  
Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

E27A0892E69A428...

Erick Sayans  
Secretário

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

27TE989E8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora

Assinado por:

*Gustavo Biava*

64ABF3F793BA4BD...

**GESTORA DE RECURSOS ID - GRID  
LTDA.**  
Gestora

**ANEXO II**

<b>ATIVO INCORPORADO</b>	<b>QUANTIDADE INCORPORADA</b>	<b>VALOR</b>
CAIXA	--	R\$ 1.000.000,00
AFRICA CCB	3.664.033,43	R\$ 2.787.947,94
AFRICA NOTA COMERCIAL	2.722.039,50	R\$ 1.836.233,89
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.624.181,83</b>



## ANEXO III



## ANEXO IV

### SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SÉRIE ÚNICA DO ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 58.114.447/0001-71

A 1ª Emissão de Cotas Única do **ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação e procedimento de distribuição:** distribuição privada, dispensada de registro nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022.
- b) Data de emissão:** será a data de integralização de Cotas.
- c) Quantidade mínima de Cotas:** Quantidade necessária para atender o valor mínimo da oferta, previsto no item “e” abaixo.
- d) Valor máximo da oferta:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- e) Valor mínimo da oferta:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- f) Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- g) Valor total da oferta:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- h) Prazo de colocação:** Até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor.
- i) Prazo de duração:** 180 (cento e oitenta) dias.
- j) Amortizações:** poderá ocorrer, conforme regulamentação aplicável e deliberação em assembleia.
- k) Resgate:** ao final do prazo de duração do Fundo.
- l) Rentabilidade alvo:** Não se aplica.
- m) Custos de distribuição:** Não há.
- n) Público-alvo:** investidores profissionais.
- o) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado pela Administradora.
- p) Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.